



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 035, de 20 de maio de 2024.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um
Crédito Suplementar no valor de até R\$
40.000,00, e dá outras providências.**

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de até **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA EDUCACAO, CULT, DESP JUVENTUDE

05.01 - MANUTENCAO MDE

2038 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (724)

R\$ 40.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA EDUCACAO, CULT, DESP JUVENTUDE

05.01 - MANUTENCAO MDE

2043 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (737)

R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de maio de 2024.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI N° 035/2024.

Santa Clara do Sul, 20 de maio de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Para atender o custeio da manutenção de serviços das Escolas de Ensino Fundamental, necessitamos remanejar recursos orçamentários de Manutenção da Educação Infantil para a Manutenção do Ensino Fundamental, no valor de até R\$ 40.000,00, conforme rubricas descritas no projeto de lei que ora submetemos à apreciação dessa Casa.

Isto posto, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Vereador **EDSON JOSÉ MALLMANN,**
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.